

LEI COMPLEMENTAR Nº 067 DE 06 MARÇO DE 2025

**Altera Lei Complementar nº
029/2013, que dispõe sobre o Código
Tributário Municipal, para incluir
serviço de energia como fato gerador do
ISS.**

**A Câmara Municipal de Cambuquira aprovou, e eu Prefeita Municipal,
sanciono a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º A presente lei complementar altera a lei complementar nº 029/2013, que
dispõe sobre o Código Tributário Municipal, para incluir serviço de energia como fato
gerador do ISS.

Art. 2º. Fica incluído na lista de serviços a que se refere o artigo 39 da Lei
Complementar nº 029/2013 os fatos geradores com as seguintes descrições:

- GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – 5%
- TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – 5%
- CORRETAGEM, INTERMEDIACÃO E AGENTES (AGENCIAMENTNO)
DE ENERGIA ELÉTRICA PRODUZIDA POR TERCEIROS – 5%

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira 06 de março de 2025.



CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

Em 06 / 03 / 25